

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO № 45/2024 REGISTRO DE PREÇO № 30/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

O Município de Campina Verde – MG, através da Secretaria Municipal solicitante, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR

MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: LICITANET

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/07/2024 às 09:00 (nove horas).

ANALISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/07/2024 às 09:00 (nove horas)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/07/2024 às 09:00 (nove horas).



SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, demais legislação aplicável e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a



responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o Memorial Descritivo constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;</u>
- 3.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- 3.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha



pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos ofertados pela Plataforma LICITANET:
- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
- 3.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campina Verde, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
- 3.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.6.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campina Verde, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



- 3.6.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
 - 3.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 3.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 3.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 3.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Campina Verde MG;
- 3.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 3.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando



apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

- 3.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 3.8.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.8.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **PROPOSTA DE PREÇO** exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 4.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 4.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- 4.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 4.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.



Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

- 4.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 4.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 4.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.12 O Licitante declarado vencedor deverá enviar, quando solicitado, a proposta final realinhada conforme valor final proposto.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item;



- 5.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo II do edital;
- 6.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 6.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- 6.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;



- 6.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 6.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 6.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça



inerte;

- 6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 6.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 6.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 6.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- 6.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 6.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 6.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 6.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de



pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

- <u>A.</u> Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- B. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- D. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **E.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 6.27 O disposto 6.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.28.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor



classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita



e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

- 7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 7.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 7.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 <u>DA HABILITAÇÃO</u>

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



consulta ao seguinte cadastro:

- 8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 8.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 8.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 8.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 8.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 8.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 8.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



8.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.2 <u>OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:</u>

A. Ato Constitutivo;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 2. Ato constitutivo Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

•



- B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90(Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –
 FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- L. Certidão Simplificada, <u>Ou</u> Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

K. DECLARAÇÕES:

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio,



diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;

- Declaração do Anexo IV Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- Declaração do Anexo V Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 4. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.
- 8.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 8.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 8.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 8.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 8.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

- 8.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 8.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 8.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 8.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 8.14 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

8.15 Prova de qualificação técnica:

- 8.15.1. Atestado(**mínimo 01**) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 8.15.2. Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, para os itens em que a legislação exige. Publicado e dentro da validade. Para tal basta identificar no campo próprio da proposta o número do Registro expedido pelo



Ministério da Saúde, caso o produto ofertado seja isento de registro no Ministério da Saúde é dispensado.

- 8.15.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento ou publicação no Diário Oficial da União (válida), quando for o caso.
- 8.15.4. A licitante deverá apresentar a AFE quando cotar para algum item que necessite para sua comercialização.
- 8.16.5. A licitante deverá ainda apresentar o número de registro na ANVISA, quando se tratar de produto sujeito a registro, conforme as normas vigentes.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- **B.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme <u>Lei nº</u> 14.133, de 1º de abril de 2021;
- <u>F.</u> Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste



Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

10 DOS RECURSOS:

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 10.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de dois dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros dois dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 10.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



- 11.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 11.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 11.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

- 13.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
- 13.2 Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato é de UM ANO a contar da data de sua assinatura. Podendo ser renovado segundo legislação vigente.
- 13.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campina Verde, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
- 13.4 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de



habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal <u>Lei</u> nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

15 DA ENTREGA DO MATERIAL

15.1 Os itens deverão ser entregues no máximo 20 (vinte) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 **DA CONTRATADA:**

16.1.1 Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

17 DA CONTRATANTE:

- 17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
- 17.2.2 Proceder a conferência dos serviços Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2 **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campina Verde, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**,



garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO que**:

- 18.2.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 18.2.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.2.1.3 Não mantiver a proposta;
- 18.2.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 18.2.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 18.3 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 18.4 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



- d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 19.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura



da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

- 19.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 DOS RECURSOS

- 20.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 20.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 20.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 20.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.
 - 20.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 20.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 20.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 20.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 20.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 20.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITANET.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.2 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte:

```
02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.02.00.04.062.0003.01.2563.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.03.00.04.124.0004.01.2564.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.04.01.04.122.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.05.04.04.129.0005.06.2573.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.07.01.16.482.0012.05.2568.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.08.01.12.122.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.08.02.12.361.0010.08.2102.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.08.02.12.365.0010.11.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.09.01.13.392.0014.01.2658.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.10.01.10.122.0013.01.2200.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
```

O Município fará constar do orçamento do ano seguinte : Exercício; 2025, dotação para custear despesas relacionadas a esta licitação pelo prazo desta contratação



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 22.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campina Verde;
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.campinaverde.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias através do e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br, duvidas podem ser esclarecidas nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17 horas, ou pelo telefone (034) 3412-9117.



- 22.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 22.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 22.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 22.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 22.16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 22.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 22.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.campinaverde.mg.gov.br.
- 22.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- 22.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Campina Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 22.21 Para atender a seus interesses, o Município de Campina Verde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados,



obedecidos os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- 22.22 O Município de Campina Verde poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 22.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campina Verde-MG;
- 22.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 21.23.4 ANEXO IV Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 21.23.5 Anexo V Declaração Referente à Habilitação
- 21.23.6 Anexo VI Minuta do Contrato
- 21.23.7 Anexo VII Ata de Registro de Preço

Campina Verde, 26 de junho de 2024

Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico contratação de empresa especializada em fornecimento de material e equipamento de informática para atender a demanda das Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

1- Secretaria Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Saúde Secretaria de Educação

Secretário de Serviços Urbanos

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

Secretário de Governo Secretário de Fazenda Secretária de Cultura Secretário de Habitação

Secretária de Administração e RH

Secretário de Agricultura

Secretária de Planejamento Urbano

Controladoria Procuradoria

2- Responsável: - VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO

- MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO

- FABIANE TEÓFILO DOS REIS RODRIGUES

- HELDER PAULO CARNEIRO

- LEOMAR RIBEIRO MARTINS

- HELDER PAULO CARNEIRO

- HELDER CARLOS DOS SANTOS

- NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA

- NIXON CARMO ARANTES COIMBRA

- ALINE SANTOS AGUIAR



- RONIEL ROSA SANTOS
- TALITA FERREIRA BORGES LACERDA
- LYLYAN NAYARA JUVENCIO NUNES
- JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS

2.1 JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade constante de modernização e atualização dos equipamentos e materiais de informática para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais das diversas secretarias municipais, faz-se necessária a aquisição destes itens. Tal aquisição é essencial para garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

Fundamentação Legal:

A realização do pregão está embasada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Em específico, o pregão é regulamentado nos artigos 6º, inciso XXXVI e 40 a 46 desta Lei, sendo indicado para a aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos materiais e equipamentos de informática.

Objetivo:

O objetivo do presente pregão é adquirir materiais e equipamentos de informática para atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Campina Verde/MG. Esses materiais e equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, educativas, de saúde, segurança e demais serviços públicos municipais.

Necessidade e Benefícios:

1. Eficiência Administrativa:

A atualização dos equipamentos de informática permitirá maior eficiência e agilidade nos processos administrativos, contribuindo para a melhoria na gestão pública.

2. Segurança da Informação:

Equipamentos modernos possuem melhores sistemas de segurança, garantindo a proteção dos dados e informações públicas.

3. Qualidade no Atendimento:

A aquisição de novos equipamentos melhorará a qualidade dos serviços prestados aos munícipes, proporcionando maior satisfação e atendimento mais rápido e eficaz.

4. Economia:



O pregão, como modalidade de licitação, possibilita a ampla concorrência e a obtenção de propostas mais vantajosas, resultando em economia de recursos públicos.

Conclusão:

Diante do exposto, justifica-se a realização de pregão para a aquisição de materiais e equipamentos de informática necessários ao atendimento das diversas secretarias municipais de Campina Verde/MG. Esta medida visa garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, em conformidade com a legislação vigente.

- 3- Local de entrega do serviço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal Rua 28 nº 265 Bairro Medalha Milagrosa Município de Campina Verde/MG.
- 4- Fiscalização: Secretaria Municipal solicitante
- 5- Condições e prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias.

6.0 DO OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE):

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PROCESSO: 0014219			SO:	
灵	Termo de Referência do Processo	DATA ABERTURA 10/07/2024				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL	
1	ADAPTADOR BENJAMIM T DE TOMADA PINO 10/20A	UN	145	R\$ 14,19	R\$ 2.057,55	
2	ADAPTADOR DE TOMADA T-3 PINOS P/2 PADRÃO	UN	44	R\$ 16,63	R\$ 731,72	
3	ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI C/ ANTENA 600MBPS SEM FIO	UN	53	R\$ 266,47	R\$ 14.123,15	
4	CABO 2 METROS PARA IMPRESSORA USB UNIVERSAL	UN	58	R\$ 26,07	R\$ 1.512,06	
5	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA	UN	5	R\$ 26,07	R\$ 130,35	
6	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO AV 3RCA X 3RCA	UN	10	R\$ 26,07	R\$ 260,70	
7	CABO DE REDE CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,	MT	1940	R\$ 3,92	R\$ 7.604,80	



8	CABO HDMI 1.4 DE MÍNIMO 2,0 METROS - COMPATÍVEIS: PROJETOR COR: PRETO GÊNERO DE CONECTOR: FEMEA-MACHO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4 SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4	UN	57	R\$ 37,74	R\$ 2.151,18
9	CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS	UN	10	R\$ 137,50	R\$ 1.375,00
10	CABO MONITOR VGA	UN	48	R\$ 36,63	R\$ 1.758,24
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	CJ	56	R\$ 56,63	R\$ 3.171,28
12	CARREGADOR DE PAREDE BIVOLT PARA 4 PILHAS AA	UN	20	R\$ 121,08	R\$ 2.421,60
13	CARTUCHO DE TINTA 667XL COLORIDO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	R\$ 230,40	R\$ 1.843,20
14	CARTUCHO DE TINTA 667XL PRETO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	R\$ 142,40	R\$ 712,00
16	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	R\$ 166,63	R\$ 833,15
17	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG D116 M2825 M2875 M2885 MLT-R116	UN	8	R\$ 111,50	R\$ 892,00
18	CILINDRO DE IMPRESSORA: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP, BROTHER L5602 DN	UN	8	R\$ 102,87	R\$ 822,96
19	CILINDRO HP 85A PRETO LASER JET ORIGINAL - CE285AB PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	5	R\$ 804,37	R\$ 4.021,85
20	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR - 3440	UN	5	R\$ 131,40	R\$ 657,00
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102	UN	9	R\$ 82,19	R\$ 739,71
22	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	17	R\$ 66,63	R\$ 1.132,71
23	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M104W	UN	6	R\$ 171,73	R\$ 1.030,38
24	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASE JET PRO M102W	UN	2	R\$ 82,19	R\$ 164,38
25	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO - MFP M - 127 FM	UN	5	R\$ 66,63	R\$ 333,15
26	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	5	R\$ 97,07	R\$ 485,35
27	CILINDRO PARA IMPRESSORA PHASER 302	UN	5	R\$ 112,40	R\$ 562,00
28	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	5	R\$ 132,37	R\$ 661,85
29	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	5	R\$ 172,43	R\$ 862,15
30	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	8	R\$ 182,40	R\$ 1.459,20
31	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070FR	UN	11	R\$ 201,63	R\$ 2.217,93
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	6	R\$ 132,40	R\$ 794,40
33	CILINDRO PARA IMPRESSORA XPRESS M2020 - MODELO D111	UN	15	R\$ 111,50	R\$ 1.672,50
34	CILINDRO PARA TONER CF218A	UN	7	R\$ 172,40	R\$ 1.206,80
35	CILINDRO PARA TONER CB435A	UN	15	R\$ 66,63	R\$ 999,45
36	CILINDRO PARA TONER CF283A	UN	33	R\$ 66,63	R\$ 2.198,79
37	CILINDRO PARA TONER MLT-D111S	UN	5	R\$ 111,50	R\$ 557,50
38	COLETOR DADOS, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMORIA 4 MB, TIPO COMUNICAÇÃO BLUETOOTH V2, TIPO VISOR SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D, RESOLUÇÃO 400 MHZ	UN	2	R\$ 272,76	R\$ 545,52
39	CONECTOR RJ 45	UN	480	R\$ 2,70	R\$ 1.296,00
40	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ	UN	10	R\$ 56,53	R\$ 565,30



41	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433	UN	2	R\$ 56.53	R\$ 113,06
42	MHZ CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433	UN	10	R\$ 56,53	R\$ 565,30
43	MHZ ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UN	64	R\$ 149,10	R\$ 9.542,40
	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300W				
44	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP 2X1,0MM 10A COMPLETA	UN	6	R\$ 149,10	R\$ 894,60
45	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 10/A - 1 METRO	PÇ	84	R\$ 142,39	R\$ 11.961,00
46	FONTE AVULSA ATX 500 WATTS COM ADAPTADOR	UN	84	R\$ 56,63	R\$ 4.756,92
47	FONTE PARA MONITOR - ENTRADA 110-240 @ 50/60 HZ - SAÍDA 12 V	UN	52	R\$ 352,69	R\$ 18.339,88
48	HD SSD 240 GB 2.5 STA 6 GBS	UN	25	R\$ 152,53	R\$ 3.813,25
49	,	UN	59	R\$ 352,17	R\$ 20.778,03
50	HD SSDS (SATA) 120 GB	UN	19	R\$ 251,93	R\$ 4.786,67
51	KIT REFIL - TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TANK DCP- T720DW	KT	8	R\$ 196,73	R\$ 1.573,84
52	KIT REFIL TINTAS EPSON T504 ORIGINAL - PARA IMPRESSORA EPSON L6191 SERIES	KT	8	R\$ 140,50	R\$ 1.124,00
53	KIT REFIL TINTAS EPSON T544 ORIGINAL - L 3110 L315 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 SERIES	KT	15	R\$ 302,40	R\$ 4.536,00
54	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CABO USB	UN	5	R\$ 222,10	R\$ 1.110,50
55	MONITOR VÍDEO TAMANHO TELA 19,5 POL, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI- REFLEXIVA CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINLA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,	UN	55	R\$ 277,00	R\$ 15.235,00
56	MOUSE ÓTICO USB 3 BOTÕES	UN	144	R\$ 41,63	R\$ 5.994,72
57	MOUSE PORTÁTIL ÓTICO COM SCROLL, INTERFACE USB, ADAPTÁVEL PARA AMBAS AS MÃOS. NANO TRANSMISSOR COM 2.4GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA	UN	10	R\$ 111,63	R\$ 1.116,30
58	PEN DRIVE 08 GB	UN	31	R\$ 56,63	R\$ 1.755,53
59	PEN DRIVE 32 GB UBS 2.0	UN	69	R\$ 87,31	R\$ 6.024,42
60	PEN DRIVE(64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UN	4	R\$ 121,40	R\$ 485,60
61	PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V). PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V).	UN	100	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
62	PLACA DE REDE PCI WIRELESS PADRÃO 802.11	UN	22	R\$ 157,94	R\$ 3.474,68
63	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 600MBPS AMPLIFICADOR WIRELESS	UN	23	R\$ 391,62	R\$ 9.007,26
64	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS 3 ANTENAS	UN	33	R\$ 422,43	R\$ 13.940,19
65	SUPORTE CARRINHO PARA CPU AJUSTÁVEL COM RODÍZIOS - COR PRETO	UN	36	R\$ 65,29	R\$ 2.350,30
66	SUPORTE CELULAR 360 GRAUS TRIPÉ SMARTOHONE MESA PORTÁTIL SELFIE	UN	13	R\$ 52,30	R\$ 679,90
67	SWITCH, 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE	UN	10	R\$ 372,07	R\$ 3.720,70
68	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO USB	PÇ	127	R\$ 71,64	R\$ 9.098,01
69	TELEFONE COM FIO, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCAR E MUDO), COR PRETO	UN	12	R\$ 92,07	R\$ 1.104,84
70	TELEFONE HEADSET	UN	9	R\$ 222,07	R\$ 1.998,63
71	TELEFONE SEM FIO, PRETO 1.9 HZ, VIVA VOZ	UN	62	R\$ 196,58	R\$ 12.187,96
72	TONER COMP. BROTHER TN880/TN3472 P/ IMPR. L5652 DN	UN	10	R\$ 151,92	R\$ 1.519,20
	TONER COMPATÍVEL CB435 436 278 285A BLACK	UN	127	R\$ 66,63	R\$ 8.462,01



74	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	6	R\$ 122,78	R\$ 736,68
75	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A	UN	16	R\$ 66,63	R\$ 1.066,08
76	TONER COMPATÍVEL COM HP CF218A	UN	11	R\$ 191,73	R\$ 2.109,03
77	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A	UN	16	R\$ 66,63	R\$ 1.066,08
78	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A - 1.5 K	UN	25	R\$ 111,61	R\$ 2.790,25
79	TONER COMPATÍVEL HP 58A CF258A COM CHIP	UN	28	R\$ 244,33	R\$ 6.841,24
80	TONER COMPATÍVEL HP CF283A	UN	65	R\$ 66,63	R\$ 4.330,95
81	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L5602 DN	UN	12	R\$ 130,02	R\$ 1.560,24
82	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UN	6	R\$ 192,40	R\$ 1.154,40
83	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-1060	UN	10	R\$ 122,78	R\$ 1.227,80
84	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP - 8070 DN PRINTER	UN	4	R\$ 151,43	R\$ 605,72
85	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	4	R\$ 802,43	R\$ 3.209,72
86	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	35	R\$ 66,63	R\$ 2.332,05
87	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400MFPM425 DN	UN	6	R\$ 82,07	R\$ 492,42
88	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M102W	UN	34	R\$ 192,07	R\$ 6.530,38
89	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	24	R\$ 82,20	R\$ 1.972,80
90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PHASER 302 - MODELO D111S - IGT	UN	25	R\$ 111,61	R\$ 2.790,25
91	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUG ML-2850 SERIES EM DESKTOP - LPBRUBR	UN	16	R\$ 298,96	R\$ 4.783,36
92	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	50	R\$ 191,73	R\$ 9.586,50
93	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	24	R\$ 191,73	R\$ 4.601,52
94	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UN	15	R\$ 111,37	R\$ 1.670,55
95	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	30	R\$ 202,07	R\$ 6.062,10
96	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML -3471 ND - MODELO MIU 200777	UN	15	R\$ 265,97	R\$ 3.989,55
97	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070 FR - TONER D203	UN	12	R\$ 190,63	R\$ 2.287,56
98	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	30	R\$ 132,40	R\$ 3.972,00
99	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MTL 203L/D203	UN	30	R\$ 194,63	R\$ 5.838,90
100	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S	UN	15	R\$ 111,61	R\$ 1.674,15
101	TONER COMPATÍVEL SL-M2885FWMODELOS: 01 - D116L D116 M2885 M2835 M2825 M2875CAPACIDADE - 3.000 COPIAS PARA USO NAS IMPRESSORAS:SL-M2885FWSL-M2835DWSL-M2825NDSL-M2875FD	UN	12	R\$ 120,66	R\$ 1.447,92
102	TONER HP LASER JET P1102	UN	5	R\$ 66,63	R\$ 333,15

OBS: EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O ITEM OFERTADO PODEREI SOLICITAR O FOLDER COM A FICHA TÉCNICA DO ITEM CONFORME SOLICITADO.

7- DO RECEBIMENTO DO ITEM

- 7.1 O Município de Campina Verde-MG acompanhará a qualidade do ITEM em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.
- 7.2 A entrega deverá ser realizada perante o funcionário devidamente designado, que irá verificar a entrega do mesmo:
- 7.3 Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o Fornecedor após comunicação pelo setor competente deverá saná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



- 7.4 Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o setor competente reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Campina Verde-MG para aplicação de penalidades.
- 7.5 Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- 7.6 O horário de prestação do serviço será o horário comercial da Prefeitura e suas Secretarias ou quando necessário em horário pré-determinado por ambos.
- 7.7 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.8 O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- 7.9 O serviço mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de funcionamento que comprometam a integridade do mesmo.
- 7.10 Prazo para entrega dos itens não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, pelo detentor do Contrato.
- 7.11 A empresa deverá indicar na nota fiscal, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
- O número da Nota de Empenho;
- O Descritivo do Item;
- A marca/modelo;
- O número do item entregue e

Ainda as seguintes informações:

Pregão Eletrônico – Edital nº 12/2024 – Processo: 0014219/2024.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento do valor devido pelo item do objeto de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela



CONTRATADA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO ITEM

9.1 O ITEM deverá ser entregue, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, ressalvados os motivos de força maior;

10 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Através de documento expedido pelo licitante.

Campina Verde / MG, 26 de fevereiro de 2024

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO Secretaria de Assistência Social

MIGUEL ÂNGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO Secretaria de Saúde

FABIANE TEÓFILO DOS REIS RODRIGUES Secretaria de Educação

HELDER PAULO CARNEIRO Secretário de Serviços Urbanos



LEOMAR RIBEIRO MARTINS Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

HELDER PAULO CARNEIRO Secretário de Governo

HELDER CARLOS DOS SANTOS Secretário de Fazenda

NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA Secretária de Cultura

NIXON CARMO ARANTES COIMBRA Secretário de Habitação

ALINE SANTOS AGUIAR Secretária de Administração e RH



RONIEL ROSA SANTOS Secretário de Agricultura

TALITA FERREIRA BORGES LACERDA Secretária de Planejamento Urbano

LYLYAN NAYARA JUVENCIO NUNES Controladoria

JOÃO PAULO GOUVEIA FRANCO LEITE DE FREITAS Procuradoria



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PRO	00142	19		
i gr	Termo de Referência do Processo	DATA A	10/07/2024			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ADAPTADOR BENJAMIM T DE TOMADA PINO 10/20A		UN	145		
2	ADAPTADOR DE TOMADA T-3 PINOS P/2 PADRÃO		UN	44		
3	ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI C/ ANTENA 600MBPS SEM FIO		UN	53		
4	CABO 2 METROS PARA IMPRESSORA USB UNIVERSAL		UN	58		
5	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA		UN	5		
6	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO AV 3RCA X 3RCA		UN	10		
7	CABO DE REDE CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,		МТ	1940		
8	CABO HDMI 1.4 DE MÍNIMO 2,0 METROS - COMPATÍVEIS: PROJETOR COR: PRETO GÊNERO DE CONECTOR: FEMEA-MACHO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4 SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4		UN	57		
9	CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS		UN	10		
10	CABO MONITOR VGA		UN	48		
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR		CJ	56		
12	CARREGADOR DE PAREDE BIVOLT PARA 4 PILHAS AA		UN	20		



13	CARTUCHO DE TINTA 667XL COLORIDO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	
14	CARTUCHO DE TINTA 667XL PRETO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	
16	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	
17	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG D116 M2825 M2875 M2885 MLT-R116	UN	8	
18	CILINDRO DE IMPRESSORA: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP, BROTHER L5602 DN	UN	8	
19	CILINDRO HP 85A PRETO LASER JET ORIGINAL - CE285AB PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	5	
20	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR - 3440	UN	5	
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102	UN	9	
22	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	17	
23	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M104W	UN	6	
24	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASE JET PRO M102W	UN	2	
25	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO - MFP M - 127 FM	UN	5	
26	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	5	
27	CILINDRO PARA IMPRESSORA PHASER 302	UN	5	
28	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	5	
29	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	5	
30	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	8	
31	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070FR	UN	11	
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	6	
33	CILINDRO PARA IMPRESSORA XPRESS M2020 - MODELO D111	UN	15	
34	CILINDRO PARA TONER CF218A	UN	7	
35	CILINDRO PARA TONER CB435A	UN	15	
36	CILINDRO PARA TONER CF283A	UN	33	
37	CILINDRO PARA TONER MLT-D111S	UN	5	
38	COLETOR DADOS, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMORIA 4 MB, TIPO COMUNICAÇÃO BLUETOOTH V2, TIPO VISOR SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D, RESOLUÇÃO 400 MHZ	UN	2	
39	CONECTOR RJ 45	UN	480	



40	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ	UN	10	
41	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433 MHZ	UN	2	
42	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433 MHZ	UN	10	
43	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UN	64	
44	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300W	UN	6	
45	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP 2X1,0MM 10A COMPLETA	PÇ	84	
46	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 10/A - 1 METRO	UN	84	
47	FONTE AVULSA ATX 500 WATTS COM ADAPTADOR	UN	52	
48	FONTE PARA MONITOR - ENTRADA 110-240 @ 50/60 HZ - SAÍDA 12 V	UN	25	
49	HD SSD 240 GB 2,5 STA 6 GBS	UN	59	
50	HD SSDS (SATA) 120 GB	UN	19	
51	KIT REFIL - TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TANK DCP-T720DW	KT	8	
52	KIT REFIL TINTAS EPSON T504 ORIGINAL - PARA IMPRESSORA EPSON L6191 SERIES	KT	8	
53	KIT REFIL TINTAS EPSON T544 ORIGINAL - L 3110 L315 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 SERIES	KT	15	
54	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CABO USB	UN	5	
55	MONITOR VÍDEO TAMANHO TELA 19,5 POL, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI- REFLEXIVA CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,	UN	55	
56	MOUSE ÓTICO USB 3 BOTÕES	UN	144	
57	MOUSE PORTÁTIL ÓTICO COM SCROLL, INTERFACE USB, ADAPTÁVEL PARA AMBAS AS MÃOS. NANO TRANSMISSOR COM 2.4GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA	UN	10	
58	PEN DRIVE 08 GB	UN	31	
59	PEN DRIVE 32 GB UBS 2.0	UN	69	
60	PEN DRIVE(64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UN	4	



61	PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V). PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V).	UN	100	
62	PLACA DE REDE PCI WIRELESS PADRÃO 802.11	UN	22	
63	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 600MBPS AMPLIFICADOR WIRELESS	UN	23	
64	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS 3 ANTENAS	UN	33	
65	SUPORTE CARRINHO PARA CPU AJUSTÁVEL COM RODÍZIOS - COR PRETO	UN	36	
66	SUPORTE CELULAR 360 GRAUS TRIPÉ SMARTOHONE MESA PORTÁTIL SELFIE	UN	13	
67	SWITCH, 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE	UN	10	
68	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO USB	PÇ	127	
69	TELEFONE COM FIO, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCAR E MUDO), COR PRETO	UN	12	
70	TELEFONE HEADSET	UN	9	
71	TELEFONE SEM FIO, PRETO 1.9 HZ, VIVA VOZ	UN	62	
72	TONER COMP. BROTHER TN880/TN3472 P/ IMPR. L5652 DN	UN	10	
73	TONER COMPATÍVEL CB435 436 278 285A BLACK	UN	127	
74	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	6	
75	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A	UN	16	
76	TONER COMPATÍVEL COM HP CF218A	UN	11	
77	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A	UN	16	
78	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A - 1.5 K	UN	25	
79	TONER COMPATÍVEL HP 58A CF258A COM CHIP	UN	28	
80	TONER COMPATÍVEL HP CF283A	UN	65	
81	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L5602 DN	UN	12	
82	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UN	6	
83	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-1060	UN	10	
84	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP - 8070 DN PRINTER	UN	4	
85	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	4	
86	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	35	
87	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400MFPM425 DN	UN	6	
88	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M102W	UN	34	



89	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	24	
90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PHASER 302 - MODELO D111S - IGT	UN	25	
91	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUG ML-2850 SERIES EM DESKTOP - LPBRUBR	UN	16	
92	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	50	
93	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	24	
94	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UN	15	
95	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	30	
96	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML -3471 ND - MODELO MIU 200777	UN	15	
97	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070 FR - TONER D203	UN	12	
98	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	30	
99	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MTL 203L/D203	UN	30	
100	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S	UN	15	
101	TONER COMPATÍVEL SL-M2885FWMODELOS: 01 - D116L D116 M2885 M2835 M2825 M2875CAPACIDADE - 3.000 COPIAS PARA USO NAS IMPRESSORAS:SL-M2885FWSL-M2835DWSL-M2825NDSL-M2875FD	UN	12	
102	TONER HP LASER JET P1102	UN	5	



- 1. VALIDADE DA PROPOSTA MÍNIMO 60 DIAS
- 2. GARANTIA/VALIDADE MÍNIMO DE 1(UM) ANO OU 6(SEIS) MESES SE JUSTIFICADO
- 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO LICITANTE.
- 4. PRAZO DE ENTREGA NO MÁXIMO 20 (vinte) dias.
- 5. LOCAL DA ENTREGA: ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE: RUA 30 N 296 BAIRRO MEDALHA MILAGROSA OU A SUA ORDEM NA FARMÁCIA MUNICIPAL.
- 6. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- 7. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I termo de referência;
- 8. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
- 9. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
- 10. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 11. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 12. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>.

/ de	de 2024

Razão Social da Empresa Nº CNPJ Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa		, devidam	nente insc	rita, no	CNPJ s	o dc
n ^o ,	com	sede		,	nº	,
Bairro, na cida	ade de _		, por	interméd	dio de	seu
representante legal, o	Sr		, po	ortador	do	CPF
nº, DECLAF	RA, para fin	s do disposto	da <u>Lei nº</u>	14.133, d	de 1º de	abril
de 2021, acrescido pela Lei no	9.854/199	9, que não er	mprega m	enor de	18 (Dez	oito)
anos em trabalho noturno, p	erigoso ou	ı insalubre e	não em	orega m	enor de	16
(Dezesseis) anos, salvo na cono	dição de ap	rendiz.				
,, de		_ de 2024				
	Represe	ntante legal				

CPF



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ME

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

•		_		, I
•				
	,			-
ob as	penalidades	da Lei,	que a	•
inscr	ita no	CNPJ	sob	o nº.
	está		ϵ	enquadrada
(Micro	oempresa, E	PP, Equipa	arada), e	cumpre os
ei Comple	mentar nº 12	23, de 14 de	dezembi	ro de 2006,
ecido esta	belecido nos	artigos 42	ao 49 da	referida lei.
er impedi	mento entre	os previsto:	s nos inci	sos do § 4º
006.				
alhista no	s document	os de habil	itação, pr	etendemos
da Lei C	omplementa	r 123/2006,	para reg	jularização,
o direito	à contrataç	ão, estando	sujeita a	às sanções
<u>le abril d</u>	<u>e 2021</u> .			
, de 202	4.			
		_		
esentant	e legal			
	npresa en FORMA ES da NOR PRobas inscress (Microsci Comples ecido esta er impedio 206. Alhista no da Lei Codi da Lei Codireito esta en direito esta en direito esta en da Lei Codireito esta en direito esta e	npresa especializado NFORMÁTICA PAR ES da Prefeitura NOR PREÇO POR I ob as penalidades inscrita no está (Microempresa, Est Complementar nº 12 ecido estabelecido nos er impedimento entre 1006. alhista nos documenta da Lei Complementa	npresa especializada em FONFORMÁTICA PARA ATENDES da Prefeitura Municiporales da Prefeitura Municiporales da Prefeitura Municiporales da Prefeitura Municiporales da Lei, inscrita no CNPJ está (Microempresa, EPP, Equipa el Complementar nº 123, de 14 de ecido estabelecido nos artigos 42 der impedimento entre os previstos 2006. Calhista nos documentos de habilida Lei Complementar 123/2006, o direito à contratação, estando de abril de 2021. Calde de 2024.	ob as penalidades da Lei, que a inscrita no CNPJ sob está está está está está está complementar nº 123, de 14 de dezemble ecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da er impedimento entre os previstos nos incisoros. alhista nos documentos de habilitação, proda Lei Complementar 123/2006, para rego o direito à contratação, estando sujeita a de abril de 2021. de 2024.

CPF



ANEXO V DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

Α	empresa			,	CNPJ
nº		., declara , sob as	penas da lei, que	atende plena	mente todos
os requi	sitos de habilitação	o exigidos para pa	rticipar do Pregão	Eletrônico nº	30/2024
		_, de	de 2024		
				-	
		Represen	tante legal		

CPF



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Aquisição de, que entre si celebram o Município de Campina Verde - MG e a empresa
Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Campina Verde, com sede nesta cidade à Rua 30 nº 296, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.593.103/0001-78 neste ato representado pelo prefeito municipal Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado Servidor Público Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE , e de outro lado a empresa, sediada na cidade de
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada po
GARANTIA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 45/2024, na Forma Eletrônica, processo 0014219/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de Campina Verde MG;
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis



supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 30/2024 na forma eletrônica e regido pela <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e Decretos Municipais Nº 098/2023 a 105/2023, 11 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais legislação aplicável;
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 0014219/2024.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.
- 2.2 A entrega do item deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do município após assinatura do contrato conforme solicitação encaminhada a licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1	Ο	preço	global	do	presente	conf	trato	é	de	R\$				
<u>/</u>						_) no	qual	Ιjá	es	tão	incluídas	todas	as	despesas
esp	ecit	icadas	na prop	osta	a da CON	TRAT	ADA							

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a realizar o descrito na cláusula primeira desse contrato, no Almoxarifado Central da Sede do Município à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa CEP: 38270-000 em Campina Verde/MG ou a sua ordem em local predefinido sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento contratual.
- I A entrega do item deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado no Edital e proposta comercial vencedora;



- II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e neste instrumento.
- III O Município de Campina Verde/MG reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>
- IV A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto/serviço em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de data de entrega e recebimento do ITEM, mediante aprovação da Secretaria Solicitante e apresentação dos documentos fiscais.
- 5.2 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- 5.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campina Verde/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campina Verde/MG.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

6.1- As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:



02.02.01.01.04.122.0002.04.2578.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.02.00.04.062.0003.01.2563.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.03.00.04.124.0004.01.2564.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.04.01.04.122.0005.01.2565.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.05.04.04.129.0005.06.2573.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.06.02.15.452.0011.02.2567.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.07.01.16.482.0012.05.2568.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.08.01.12.122.0010.01.2100.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.08.02.12.361.0010.08.2102.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.08.02.12.365.0010.11.2101.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.09.01.13.392.0014.01.2658.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.10.01.10.122.0013.01.2200.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.10.02.10.301.0013.08.2201.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.10.02.10.302.0013.11.2602.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.10.02.10.304.0013.14.2208.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.10.02.10.305.0013.25.2641.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.11.01.08.244.0018.07.2575.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.11.02.08.244.0018.11.2301.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.11.03.08.243.0018.22.2652.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.12.01.27.812.0016.03.2551.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.13.01.15.452.0011.04.2055.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo 02.02.14.01.20.608.0022.01.2555.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATADA

- 7.1.1 entregar o ITEM de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.
- 7.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega e recebimento no local de destino;
- 7.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.4 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;



7.1.5 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

7.2- DO CONTRATANTE

- 7.2.1 comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- 7.2.2 fiscalizar e supervisionar a execução do contrato através da Secretaria Solicitante (Secretaria Municipal de Saúde)
- 7.2.3 efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS

8.1 Garantia e validade de no mínimo 1(um) ano ou 6(seis) meses, quando justificado, da data de entrega.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:
- 9.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2 multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
- 9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Campina Verde/MG:
- 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- 9.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, e, em especial, nos seguintes casos:
- 9.2.1 recusa de entregar o item proposto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
- 9.2.2 entrega do item em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



- 9.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 9.4 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 10.1 A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 10.2 As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização do contrato e do item será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Solicitante), podendo para tanto, solicitar perícias, laudos técnicos, pareceres e outros procedimentos necessários relacionados a fiscalização.
- 11.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 11.2 O CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerado em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

14.1 O prazo de vigência deste contrato será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado segundo Arts 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- 15.1.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no site do Município www.campinaverde.mg.gov.br em forma resumida, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Ve	erde-MG, de	de 2024
CONTRATANTE:	Município de Campina Verde-Mo Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal	G
CONTRATADA:		
TESTEMUNHAS:		
 CPF:		



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 0014219/2024 Modalidade: Pregão 45/2024 Registro de Preço: 30/2024

Forma: Eletrônica

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DF **CAMPINA VERDE-MG** Ε **EMPRESA** Α **PREÂMBULO** Pelo presente instrumento, de um lado, MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, inscrito no CNPJ sob nº. 18.457.291/0001-07 com endereço em Campina Verde - MG, na Rua 30 nº 296 Bairro Medalha Milagrosa- CEP: 38270-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, Servidor Público Estadual, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campina Verde-MG, à....... Bairro inscrito no C.P.F. sob o nº lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº __.___, com endereço em _____, na Rua _____, n° ____, Bairro _____, em ----------denominada CO-SIGNATÁRIA, neste ato representado por seu sócioproprietário _____, inscrito no CPF sob o nº ___.__, resolvem registrar os preços para a aquisição dos itens, objeto do pregão eletrônico - Edital 30/2024, processo nº 0014219/2024, acima citado, em conformidade com as Leis Federais Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por finalidade assegurar o compromisso de possível aquisição, por parte do **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**, junto às **CO-**



- SIGNATÁRIAS, dos respectivos itens dos quais foram vencedoras no certame licitatório, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços Edital nº. 30/2024, cujo objeto é, "Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS SOLICITANTES da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, tendo como critério o MENOR PREÇO POR ITEM", que integrará a presente Ata de Registro de Preços, independente de Transcrição.
- 1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o edital e demais documentos vinculados ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços Edital 30/2024, bem como a proposta apresentada pelas CO-SIGNATÁRIAS, com os itens e preços registrados no Anexo I deste instrumento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

	Prefeitura Municipal de Campina Verde	No PRO	CESS	SO:	00142	19
	Termo de Referência do Processo	DATA A	BER	ΓURA	10/07/20)24
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UN	QTDE	VALOR	TOTAL
1	ADAPTADOR BENJAMIM T DE TOMADA PINO 10/20A		UN	145		
2	ADAPTADOR DE TOMADA T-3 PINOS P/2 PADRÃO		UN	44		
3	ADAPTADOR WIRELESS USB WI-FI C/ ANTENA 600MBPS SEM FIO		UN	53		
4	CABO 2 METROS PARA IMPRESSORA USB UNIVERSAL		UN	58		
5	CABO DE ÁUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA		UN	5		
6	CABO DE ÁUDIO E VÍDEO AV 3RCA X 3RCA		UN	10		



7	CABO DE REDE CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE, CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA , MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU , BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO , TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL , PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA , CATEGORIA: 5E , APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,	MT	1940	
8	CABO HDMI 1.4 DE MÍNIMO 2,0 METROS - COMPATÍVEIS: PROJETOR COR: PRETO GÊNERO DE CONECTOR: FEMEA-MACHO - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4 SUPORTE A RESOLUÇÃO 4K / 30HZ LARGURA DE BANDA DE 10.2 GBPS COMPATÍVEL COM TVS LCD, LED, OLED, QLED, PLASMA, VIDEOGAMES, NOTEBOOKS E PROJETORES. PERMITE O USO DE FUNÇÕES INERENTES A TECNOLOGIA HDMI, TAIS COMO CEC E ARC. CONECTORES BANHADOS A OURO SUPORTE A ETHERNET CABO COM COMPRIMENTO DE 2M BLINDAGEM TRIPLA PARA MAIOR PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS VERSÃO 1.4	UN	57	
9	CABO HDMI 2.0 19 PINOS ULTRA HD 4K 3D - 10 METROS	UN	10	
10	CABO MONITOR VGA	UN	48	
11	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	CJ	56	
12	CARREGADOR DE PAREDE BIVOLT PARA 4 PILHAS AA	UN	20	
13	CARTUCHO DE TINTA 667XL COLORIDO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	
14	CARTUCHO DE TINTA 667XL PRETO - COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2774	UN	8	
15	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	
16	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 62 O F W D	UN	5	
17	CILINDRO COMPATÍVEL SAMSUNG D116 M2825 M2875 M2885 MLT-R116	UN	8	
18	CILINDRO DE IMPRESSORA: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA BROTHER DCP, BROTHER L5602 DN	 UN	8	
19	CILINDRO HP 85A PRETO LASER JET ORIGINAL - CE285AB PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	5	
20	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR - 3440	UN	5	
21	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1102	UN	9	
22	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	17	



23	CILINDRO PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M104W	UN	6	1
24	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASE JET PRO M102W	UN	2	
25	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER JET PRO - MFP M - 127 FM	UN	5	
26	CILINDRO PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	5	
27	CILINDRO PARA IMPRESSORA PHASER 302	UN	5	
28	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	5	
29	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	5	
30	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	8	
31	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070FR	UN	11	
32	CILINDRO PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	6	
33	CILINDRO PARA IMPRESSORA XPRESS M2020 - MODELO D111	UN	15	
34	CILINDRO PARA TONER CF218A	UN	7	
35	CILINDRO PARA TONER CB435A	UN	15	
36	CILINDRO PARA TONER CF283A	UN	33	
37	CILINDRO PARA TONER MLT-D111S	UN	5	
38	COLETOR DADOS, MATERIAL GABINETE PLÁSTICO ABS INJETADO, TIPO LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE, CAPACIDADE MEMORIA 4 MB, TIPO COMUNICAÇÃO BLUETOOTH V2, TIPO VISOR SEM VISOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FIO, PORTÁTIL, LEITURA: 1D/2D, RESOLUÇÃO 400 MHZ	UN	2	
39	CONECTOR RJ 45	UN	480	
40	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ	UN	10	
41	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433 MHZ	UN	2	
42	CONTROLE REMOTO PARA PORTÃO ELETRÔNICO PPA - 433 MHZ PPA - 433 MHZ	UN	10	
43	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300 VA	UN	64	
44	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300W	UN	6	
45	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS CABO PP 2X1,0MM 10A COMPLETA	PÇ	84	
46	FILTRO DE LINHA 04 TOMADAS 10/A - 1 METRO	UN	84	
47	FONTE AVULSA ATX 500 WATTS COM ADAPTADOR	UN	52	
48	FONTE PARA MONITOR - ENTRADA 110-240 @ 50/60 HZ - SAÍDA 12 V	UN	25	
49	HD SSD 240 GB 2,5 STA 6 GBS	UN	59	
50	HD SSDS (SATA) 120 GB	UN	19	
51	KIT REFIL - TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER TANK DCP-T720DW	KT	8	



52	KIT REFIL TINTAS EPSON T504 ORIGINAL - PARA IMPRESSORA EPSON L6191 SERIES	KT	8	
53	KIT REFIL TINTAS EPSON T544 ORIGINAL - L 3110 L315 PARA IMPRESSORA EPSON L3150 SERIES	KT	15	
54	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CABO USB	UN	5	
55	MONITOR VÍDEO TAMANHO TELA 19,5 POL, PADRÃO IMAGEM WIDESCREEN, RESOLUÇÃO IMAGEM 1600X900 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, FREQUÊNCIA HORIZONTAL 30/60 HZ, FREQUÊNCIA VERTICAL 50/75 KHZ, TIPO TELA LED, PROPRIEDADE TELA ANTI- REFLEXIVA CAT 5E. CABO DE REDE CAT 5E - CABO REDE COMPUTADOR MATERIAL REVESTIMENTO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA ANTI-CHAMA, MATERIAL CONDUTOR: COBRE NU, BITOLA CONDUTOR: 24 AWG, TIPO CONDUTOR: PAR TRANCADO, TIPO CABO: 4 PR, COR: AZUL, PADRÃO CABEAMENTO: UTP-5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AWG, UTP EXTRA, CATEGORIA: 5E, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE REDE,	UN	55	
56	MOUSE ÓTICO USB 3 BOTÕES	UN	144	
57	MOUSE PORTÁTIL ÓTICO COM SCROLL, INTERFACE USB, ADAPTÁVEL PARA AMBAS AS MÃOS. NANO TRANSMISSOR COM 2.4GHZ, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI ÓTICO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA	UN	10	
58	PEN DRIVE 08 GB	UN	31	
59	PEN DRIVE 32 GB UBS 2.0	UN	69	
60	PEN DRIVE(64 GB) CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64 GB, COM VELOCIDADE DE LEITURA DE (NO MÍNIMO) 100 MB/S E GRAVAÇÃO DE (NO MÍNIMO) 10 MB/S, INTERFACE USB VERSÃO MÍNIMA 3.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP E SUPERIORES, LINUX V2.6 OU SUPERIOR E ANDROID.	UN	4	
61	PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V). PILHA AA RECARREGÁVEL COM CARGA MÍNIMA DE 950MAH E 1.2V COM CARREGADOR BIVOLT (110V/220V).	UN	100	
62	PLACA DE REDE PCI WIRELESS PADRÃO 802.11	UN	22	
63	REPETIDOR DE SINAL WI-FI 600MBPS AMPLIFICADOR WIRELESS	UN	23	
64	ROTEADOR WIRELESS 450MBPS 3 ANTENAS	UN	33	
65	SUPORTE CARRINHO PARA CPU AJUSTÁVEL COM RODÍZIOS - COR PRETO	UN	36	
66	SUPORTE CELULAR 360 GRAUS TRIPÉ SMARTOHONE MESA PORTÁTIL SELFIE	UN	13	
67	SWITCH, 8 PORTAS, 10/100/1000 TX AUTO SENSE, GERENCIÁVEL, 10/100/1000, PADRÃO ETHERNET IEEE ETHERNET, CONECTORES RJ-45, CONECTAR MICROCOMPUTADOR A REDE	UN	10	
68	TECLADO MULTIMÍDIA COM FIO USB	PÇ	127	
69	TELEFONE COM FIO, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCAR E MUDO), COR PRETO	UN	12	
70	TELEFONE HEADSET	UN	9	
71	TELEFONE SEM FIO, PRETO 1.9 HZ, VIVA VOZ	UN	62	



72	TONER COMP. BROTHER TN880/TN3472 P/ IMPR. L5652 DN	UN	10	
73	TONER COMPATÍVEL CB435 436 278 285A BLACK	UN	127	
74	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	6	
75	TONER COMPATÍVEL COM HP CB435A	UN	16	
76	TONER COMPATÍVEL COM HP CF218A	UN	11	
77	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A	UN	16	
78	TONER COMPATÍVEL COM HP CF283A - 1.5 K	UN	25	
79	TONER COMPATÍVEL HP 58A CF258A COM CHIP	UN	28	
80	TONER COMPATÍVEL HP CF283A	UN	65	
81	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER L5602 DN	UN	12	
82	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8157DN	UN	6	
83	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA BROTHER TN-1060	UN	10	
84	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DCP - 8070 DN PRINTER	UN	4	
85	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UN	4	
86	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA HP LASER JET P1606DN	UN	35	
87	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO 400MFPM425 DN	UN	6	
88	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M102W	UN	34	
89	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA LASER MANAGED MFP E42540	UN	24	
90	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PHASER 302 - MODELO D111S - IGT	UN	25	
91	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUG ML-2850 SERIES EM DESKTOP - LPBRUBR	UN	16	
92	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG BQML 3407B	UN	50	
93	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG D-204	UN	24	
94	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M2020W	UN	15	
95	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG M337X387X407 SERIES	UN	30	
96	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML -3471 ND - MODELO MIU 200777	UN	15	
97	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PRO X PRESSM 4070 FR - TONER D203	UN	12	
98	TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD	UN	30	
99	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MTL 203L/D203	UN	30	
100	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D111S	UN	15	



101	TONER COMPATÍVEL SL-M2885FWMODELOS: 01 - D116L D116 M2885 M2835 M2825 M2875CAPACIDADE - 3.000 COPIAS PARA USO NAS IMPRESSORAS:SL-M2885FWSL-M2835DWSL-M2825NDSL-M2875FD	UN	12	
102	TONER HP LASER JET P1102	UN	5	



CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado segundo a <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> e suas alterações.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à **CO-SIGNATÁRIA**, beneficiária do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.3.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.4.** A Ata poderá sofrer alterações mediante acordo entre as partes e na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias do Município e demais órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG**
- **3.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **4.1.** A remuneração á contratada pelo fornecimento dos produtos , objeto desta licitação, requisitados e entregues será feito nos termos da minuta do Contrato, consoantes valores estabelecidos na proposta financeira da licitante vencedora.
- **4.2.** Caso haja algum impedimento no fornecimento, dentre outros, por parte do primeiro colocado do item, fica facultado o **MUNICÍPIO** comprar do segundo colocado, na forma da legislação vigente, conforme os autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Edital 30/2024.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 — O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme requisições da Secretaria Solicitante, devidamente assinado e em conformidade com as quantidades determinadas pela Secretaria Municipal, em local informado previamente em até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação.



- **5.2**. O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento em desacordo com as solicitações.
- **5.3.** Para a entrega dos bens licitados, deverá a **CO-SIGNATÁRIA** contactar a Secretaria Municipal solicitante, em horário comercial, para agendar a data e horário de entrega, em local previamente agendado.
- **5.4.** A **CO-SIGNATÁRIA** ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta Ata, acompanhado da competente nota fiscal atestada pela Secretaria solicitante.
- **6.2.** A **CO-SIGNATÁRIA** deverá emitir nota fiscal, devendo, para a emissão da nota, se orientar na Secretaria solicitante, devera constar na nota o numero do pregão e o numero da conta bancaria para deposito.
- **6.3.** As notas fiscais serão emitidas pela **CO-SIGNATÁRIA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- **6.**3.1- Para cada Nota de Empenho deverá ser emitido uma Nota Fiscal, para fins contábeis orçamentários.
- **6.4.** A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor do objeto entregue, deverá devolvê-la à **CO-SIGNATÁRIA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 6.1 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- **6.5.** O pagamento devido pelo **MUNICÍPIO** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CO-SIGNATÁRIA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CO-SIGNATÁRIA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento.
- **6.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CO-SIGNATÁRIA** dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Se a **CO-SIGNATÁRIA** ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata, não mantiverem as propostas, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo



ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do sistema de cadastramento do **MUNICÍPIO**, se estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- **7.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços à **PREFEITURA** sujeitará a **CO-SIGNATÁRIA** à multa diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor total e até o limite de 30 (trinta) dias.
- **7.2.1.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CO-SIGNATÁRIA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- **7.2.2.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- **7.3.** Caso a **CO-SIGNATÁRIA** não possa cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos itens solicitados, deverão apresentar justificativas por escrito, devidamente comprovadas, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- **7.4.** A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos produtos solicitados, deverá ser encaminhada à **PREFEITURA**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- **7.5.** Vencido o prazo proposto sem a entrega dos produtos, total ou parcialmente, a **PREFEITURA** oficiará as **CO-SIGNATÁRIAS** comunicando-lhes a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, podendo ser aplicada à sanção de que trata o item 7.2 desta Cláusula.
- **7.6.** A entrega dos produtos até a data-limite de que trata o item anterior não isenta a **CO-SIGNATÁRIA** da multa prevista no item 7.2 deste Título.
- **7.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **PREFEITURA** pela **CO-SIGNATÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, através de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal de Campina Verde, ou cobrado judicialmente.
- **7.8.** As **CO-SIGNATÁRIAS** inadimplentes que não tiverem valores a receber da **PREFEITURA**, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.
- **7.9.** A aplicação de multas, bem como o cancelamento da presente Ata, não impedem que a **PREFEITURA** aplique a **CO-SIGNATÁRIA** faltosa as demais sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u> (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).
- **7.10.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



- **8.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a **PREFEITURA** promover as necessárias negociações junto às **CO-SIGNATÁRIAS**, nos termos do art. da <u>Lei nº 14.133</u>, <u>de 1º de abril de 2021</u>.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela PREFEITURA, quando:
- a) as CO-SIGNATÁRIAS não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **b)** as **CO-SIGNATÁRIAS** não assinarem o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) as CO-SIGNATÁRIAS derem causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados que apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível os endereços da CO-SIGNATÁRIA a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela CO-SIGNATÁRIA, quando:

- **a)** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que aceitos pela Administração;
- **b**) as **CO-SIGNATÁRIAS** poderão solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- **c)** à solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

- **10.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.
- **10.2.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Licitações
- **10.3.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **PREFEITURA** poderá ou não contratar o objeto desta licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os eleitos legais.

Campina Verde – MG, de _	de 2024
	MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE CONTRATANTE Helder Paulo Carneiro PREFEITO MUNICIPAL
	NOME DA CO-SIGNATÁRIA NOME DO RESPONSÁVEL
Nome:	2) Nome: